



RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 24 de maio de 2016.

Unidade: Presídio João Carlos da Silva.

I – Introdução

No dia 24 de maio de 2016 a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade prisional masculina João Carlos da Silva, localizada na Rua Florença, s/n, Jardim Belo Horizonte, Engenheiro Pedreira, Japeri, tel: 3691-0481, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº80/94; e artigo. 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77. Compareceu ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH), o Defensor Público João Gustavo Fernandes, subcoordenador do NUSPEN, os estagiários João Marcelo Dias, Fernando Henrique Cardoso, Lucas Germano (NUDEDH), e os membros da Engenharia Legal da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro Eliete Machado e Gabriel Pereira Rodrigues.

A equipe foi recebida pelo subdiretor, o Sr. Washington Rodrigues Silva, que está há 02 (dois) meses no cargo. Após nos mostrar o procedimento de entrada de visitantes, o funcionamento do escâner corporal, acompanhou a visita franqueando acesso a todas as áreas solicitadas e respondendo todas as perguntas acerca do funcionamento do Presídio.



II - Características da Unidade

II. I - Aspecto Externo

O presídio João Carlos da Silva faz parte de um pequeno *complexo prisional*¹ junto das unidades prisionais Cotrim Neto e Milton Dias Moreira. O município de Japeri, longínquo do centro do Rio de Janeiro², transforma o trajeto ao presídio vistoriado uma dificuldade à parte - além da distância, qualquer um que queira ir ao presídio tem de se esgueirar pelas estreitas ruas de Japeri para, após um tortuoso caminho que dentro do município levou por volta de 30 minutos, chegar à área onde ficam as unidades prisionais.

É importante ressaltar que os três presídios de Japeri situam-se no alto de uma pequena colina. Existe apenas uma linha de ônibus que faz o trajeto do centro de Japeri até as três unidades penitenciárias. O destino final deste ônibus, que traz em seu letreiro "CASA DE CUSTÓDIA", é um local ermo de onde é necessário subir uma ladeira íngreme. Não há nenhum transporte que faça este traslado, o que obriga os visitantes a subirem a pé ou a utilizarem o serviço de *motoboy*s que se instalou por ali com essa finalidade. No caminho, percebemos também o surgimento de comércios informais para suprir as necessidades dos visitantes, sendo possível comprar comida para levar para o parente/amigo visitado, alugar roupas³ ou alugar quartos para pernoite.

¹ O conjunto de presídios de Japeri não é considerado um "complexo prisional" como Bangu, mas é fato que os três presídios que lá estão dividem características que os colocam, de certa maneira, unificados sob condições de acesso, arquitetura, problemas externos etc.

² De acordo com o sítio Google Maps, a distância do centro do Rio de Janeiro até Japeri é de 78,2 km.

³ Muitos visitantes não são avisados sobre as vestimentas permitidas dentro da unidade prisional, o que por sua vez acarreta na amarga decisão de voltar para a casa e visitar o parente/amigo apenas na próxima



Na imagem capturada por satélite, retirada do sítio Google Earth, temos do lado esquerdo a Penitenciária Milton Dias Moreira e do lado direito o Presídio João Carlos da Silva. A imagem mostra pela visão superior como são absolutamente idênticas em termos de estrutura.



No detalhe da imagem acima, vemos o Presídio João Carlos da Silva. (1.) Portaria e pequena área externa por onde se dá a entrada; (2.) Área onde localiza-se o escâner e onde ocorre a revista das visitantes; (3.) Setor administrativo do Presídio; (4.) Inspetoria da unidade (5.) Setor II, onde ficam as galerias G até L; (6.) Setor I, onde ficam as galerias A até F; (7.) e (8.) Pátios de visitas, respectivamente dos setores II e I.

oportunidade ou fazer uso do aluguel de "roupas permitidas" em precários estabelecimentos que são improvisados em torno dos presídios.



II. II – Aspecto interno

A entrada se dá através de um grande portão de ferro com o brasão da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) pintado. Ao passar este portão, temos à esquerda o setor administrativo (alojamento e refeitório dos servidores e direção) e à esquerda a área onde é realizada a entrada de visitantes e verificação/revista da custódia/sucata que entra na unidade.

No centro da construção principal, funciona a inspetoria, entre os dois setores. Atrás desta, um longo corredor contendo o parlatório utilizado para que advogados tenham contato com seus clientes, a sala de custódia e uma cela de triagem. Ao fim deste corredor, uma grade de ferro dá acesso a outro corredor contendo a área técnica, ambulatório, psicologia, sala de atendimentos da Defensoria Pública e escola.

A portaria, o setor administrativo e o local onde os visitantes são submetidos ao escâner corporal encontram-se em regular estado de conservação, assim como o setor de inspetoria e a área técnica. Como padrão das unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro, quanto mais se adentra na unidade pior fica o aspecto, indo de uma condição regular nos setores administrativos e técnicos, até condições intoleráveis nas galerias e celas.

Há extintores de incêndio apenas na área administrativa, porém a mangueira está em estado que impossibilitaria seu uso, caso houvesse necessidade. O resto da unidade não conta com extintores de incêndio.



Portão que dá acesso ao setor administrativo e aos setores onde ficam galerias e celas.



Frente do prédio onde fica a inspetoria e as galerias da unidade.



III - Tipo de Estabelecimento

O Presídio João Carlos da Silva abriga, de acordo com a direção, somente presos provisórios identificados como pertencentes à "facção" Comando Vermelho, ou que residem em áreas com "grande incidência" desta.

IV- Capacidade

Segundo a Direção, a unidade tem capacidade de abrigar **884 (oitocentos e oitenta e quatro)** internos, no entanto, na data da visita contava com **1965 (hum mil novecentos e sessenta e cinco)**. Esta lotação configura um percentual de **222,3%** de ocupação, situando o Presídio João Carlos da Silva como mais um exemplo da sintomática - e assustadora - superpopulação carcerária do sistema prisional fluminense.

SETOR								SETOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	T	1	2	3	4	5	6	7	8	T
A	20	21	21	22	19	20	20	167	G	17	19	21	19	20	19	17	145
B	21	20	20	18	19	20	20	156	H	20	22	20	23	19	21	22	160
C	19	20	17	23	19	20	20	157	I	21	21	22	21	24	22	20	169
D	18	22	21	18	20	22	22	160	J	19	17	19	19	19	19	20	154
E	16	19	20	20	20	19	19	156	K	22	18	20	18	20	21	19	168
F	20	19	20	20	20	18	21	156	L	22	23	21	21	20	21	19	168
TRIAGEM								T SETOR 1		946							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	T	T SETOR 2	964					
M	0	0	0	1	0	1	0	2	2	6	T TRIAGEM	6					
N	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	T GAL. N	1					
										12	SUB TOTAL	1923					
											ACAUTELADOS	25					
											BAIXADOS	14					
											TOTAL GERAL	1965					
CAPACIDADE TOTAL VAGAS										884							

Foto do quadro esquemático da distribuição da população prisional da unidade no dia da visita. Vemos celas que foram projetadas para 08 (oito) internos, por muitas vezes ultrapassando 20 (vinte) homens.



V – Divisão Interna, Galerias, Celas.

Conforme informado pela direção, os internos acautelados no João Carlos da Silva são identificados como "pertencentes à facção Comando Vermelho", e não são divididos pelas celas de acordo com os delitos pelos quais foram denunciados, respondendo a maioria pela suposta prática de crimes contra o patrimônio ou tráfico de drogas. Os presos se dividem em dois pavilhões, chamados de Setores 1 e 2, que contêm 06 (seis) galerias cada, identificadas por letras (de A a L). Cada uma destas galerias possui 08 (oito) celas coletivas, sendo 07 (sete) iguais que contam com 08(oito) comarcas e uma maior que conta com 10 (dez). Todas as celas da unidade contam com no mínimo 16 (dezesseis) presos, com algumas chegando a abrigar 24 (vinte e quatro). As celas maiores, com 10 (dez) comarcas, idênticas àquelas chamadas de "baiucas" na Penitenciária Milton Dias, unidade vizinha ao Presídio João Carlos da Silva, possuem o mesmo formato em "L" e os mesmos problemas referentes ao condicionamento térmico, circulação de ar e entrada de iluminação natural que tornam o ambiente ainda mais sufocante do que nas demais celas.

Como regra geral das unidades prisionais fluminenses, as instalações elétricas no Presídio João Carlos da Silva são precárias. Em todos os espaços das galerias de ambos os setores, a equipe do NUDEDH se deparou com as tradicionais "gambiarras" - soluções extremamente criativas diante do cenário dantesco oferecido aos internos - fios expostos, tomadas improvisadas, oferecendo risco de choque elétrico e de incêndio. Tal cenário se agrava pelo déficit de extintores da unidade prisional. As instalações hidráulicas também estão comprometidas. Internos de diversas celas reclamaram de



"bois" entupidos e infiltrações podem ser vistas contribuindo com a absoluta insalubridade do ambiente onde os presos passam a maior parte do seu dia. Os corredores das galerias possuem uma vala lateral. Ouvimos muitas reclamações de que, quando chove, vários pontos destas valas entopem e alagam toda a galeria.

O aspecto das celas em ambos os setores é lastimável. Certamente agravado pela superlotação da unidade, o ambiente é sujo e úmido por conta de infiltrações. Para piorar, a falta de materiais básicos de higiene e limpeza e um déficit absurdo de colchões completam um cenário caótico e insalubre, absolutamente inadequado para abrigar pessoas.



Exemplo de cela coletiva no Presídio João Carlos da Silva em que se pode notar a sujeira, a umidade e as infiltrações.



Na imagem acima, como os internos da unidade dormem por conta da superlotação. São sempre dois em cada comarca e muitos tendo que dormir no chão.

Além disso, há também um espaço com 07 (sete) celas, onde antigamente ocorriam visitas íntimas, porém vem sendo utilizado como isolamento. No momento da visita havia apenas um preso neste setor e as celas estavam em estado absolutamente precário. Outro corredor, contando com 10 (dez) celas com duas comarcas cada, abrigava os presos do "seguro" que aguardam transferência para outras unidades do sistema e, atrás deste, há uma pequena galeria com 10 (dez) celas vazias, uma vez que, segundo a direção, não pode ser utilizada por questões de segurança.



Corredor onde ficam as celas que anteriormente eram utilizadas para visitas íntimas e atualmente funcionam como isolamento.



Estado lastimável de uma cela de Isolamento do Presídio João Carlos da Silva.



No destaque, mais um exemplo de "gambiarra" utilizando restos de alumínio das quentinhas para fazer ligações elétricas de ventiladores, por exemplo. A prática, comum ao sistema fluminense, é particularmente perigosa em uma unidade que não conta com extintores de incêndio.



Cela de "seguro" da unidade. São quatro comarcas no total, relatos de internos afirmam que estas celas já abrigaram mais de 10 (dez) homens.



A galeria com o melhor aspecto de toda a unidade, com 10 (dez) celas vazias em uma unidade com uma taxa de superlotação que ultrapassa os 200%.

Na sequência abaixo, alguns exemplos de colchões utilizados em todos os setores que abrigam internos no Presídio; as condições são verdadeiramente terríveis, a ver:







VI – Banho de Sol

Segundo a direção, novamente sob a justificativa de segurança⁴, o banho de sol dos internos ocorre somente uma vez por semana, em um pequeno pátio

No entanto, tal relato difere daquele colhido ao longo das entrevistas com os presos que informam que diversas vezes ficam semanas sem ir ao pequeno pátio.

A maneira como o banho de sol se dá no Presídio João Carlos da Silva, mesmo se considerarmos somente as informações cedidas pelo subdiretor, é um flagrante desrespeito ao **art. 52, IV da LEP⁵, que dispõe o mínimo de 2 horas de banho de sol para os presos, e à decisão judicial proferida no agravo de instrumento n°0014521-23.2015.8.19.0000⁶ que determina, para todos os internos do**

⁴ A segurança *in lato sensu* é exaustivamente utilizada como justificativa para diversas questões, especialmente em unidades que acautelam presos identificados como pertencentes a “facções criminosas”. Somente no Presídio João Carlos da Silva, notamos a mesma justificativa usada para desrespeitar o direito dos presos ao banho de sol e para a manutenção de uma galeria inteira vazia em unidade superlotada.

⁵Art. 52, IV, LEP - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol.

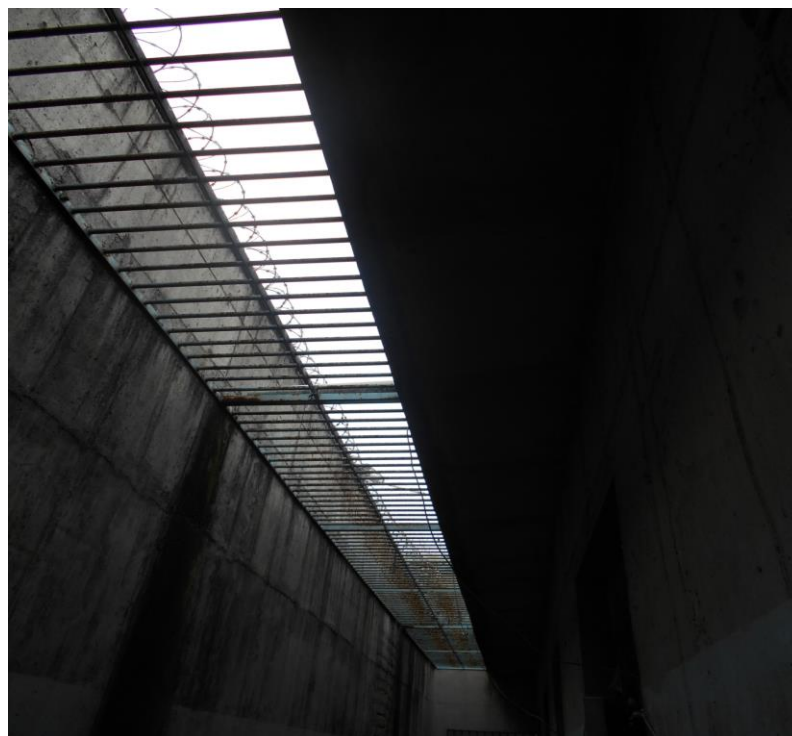
⁶ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. “Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos”, adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes e Resolução n° 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma inconteste que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito



Estado do Rio de Janeiro, o banho de sol diário de no mínimo 1 (uma) hora em local apto à prática de atividade física.



Pequeno pátio que seria destinado ao banho de sol e atividades físicas.



"Solário" de uma das galerias onde supostamente o direito ao banho de sol dos internos do João Carlos da Silva é garantido.

fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.



VII - Serviços Técnicos

VII.I - Psiquiatria

A unidade não possui profissional da área.

VII.II - Psicologia

De acordo com a direção, conta com um profissional que realiza atendimentos duas vezes por semana.

VII.III - Assistência Social

De acordo com a direção, conta com um profissional que realiza atendimentos também duas vezes por semana.

VII.IV - Médicos, Enfermeiros e Dentistas

Segundo a administração, a unidade não possui médico. As emergências são encaminhadas para a Policlínica Municipal de Japeri, porém dependem de transporte realizado pelo SOE (Serviço de Operações Especiais), o que muitas vezes demora por conta da localização e do déficit de viaturas disponíveis, além de ser extremamente comum em qualquer unidade visitada pela equipe deste Núcleo Especializado ouvir relatos de abuso e violência praticados por estes agentes.

A unidade conta com um profissional dentista que, segundo a direção, realiza atendimentos duas vezes por semana. Não há enfermeiros, mas dois técnicos de enfermagem atendem regularmente de segunda à sexta-feira. Um grave problema apontado tanto pela técnica de enfermagem quanto pelo subdiretor é um imenso déficit no fornecimento de medicamentos para a unidade, que conta basicamente com analgésicos e anti-inflamatórios de uso mais genérico. A demanda por medicamentos é latente e fica clara tanto nas falas dos profissionais lá lotados quanto dos internos.



Consultório onde são realizados os atendimentos odontológicos.



Problemas dermatológicos são comuns na unidade e a sujeira e a falta de medicamentos agravam muito a situação.

VII.V - Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados.

A Defensoria Pública realiza atendimentos em sala própria, duas vezes por semana. A sala não tem ar-condicionado e a abertura por onde circula o ar é insuficiente nos dias de calor, ao passo que nos dias de



chuva permite a entrada de muita água, molhando todo o ambiente. Os advogados utilizam os parlatórios, separados por grades e vidro, e a comunicação se dá por interfone.



“Parlatório” por onde advogados se comunicam com seus clientes.

VII.VI - Educação. Trabalho. Lazer.

Dentro da unidade, funciona o C.E. Carlos Pereira Guimarães, inaugurado em Abril de 2013. O colégio é a única atividade educacional oferecida aos presos e atualmente conta com aproximadamente 220 (duzentos e vinte) internos matriculados nos dois turnos (manhã e tarde). O colégio se divide em dois espaços na unidade, totalizando 08 (oito) “salas de aula”. Na verdade, em um dos espaços, as salas não contam com divisórias as separando, e as turmas se agrupam nos cantos dessa grande sala formando pequenos grupos. Os presos que estão na escola recebem um pequeno lanche fornecido pela Secretaria de Educação e têm acesso às duas estantes de livros que formariam a biblioteca. Os presos reclamaram da impossibilidade de levarem os livros para as celas, só sendo possível consultá-los no momento em que estão



em aula, tornando desta maneira a biblioteca praticamente inútil.

Quanto à atividade laboral, aos internos do João Carlos da Silva só há a opção do tradicional "faxina". O subdiretor informou que atualmente 12 (doze) internos exercem essa função. Não é oferecida nenhuma opção de lazer.

VIII - Servidores e Órgãos Administrativos

O Presídio funciona com 6 (seis) ou 7 (sete) ISAPs por turma, contando também com mais 11 (onze) no setor administrativo. O Sr. Rodrigues, subdiretor há dois meses na unidade, informou que o alojamento em breve passará por reformas, especialmente na parte elétrica, mas que as condições eram regulares, conforme a nossa equipe pôde constatar.

VIV - Visitação

As visitas ocorrem todas as terças, quartas e quintas-feiras, das 09h00 às 16h00. Cada interno pode receber uma visita por semana. Cada setor conta com um espaço para receber as visitas semanais e o local é coberto e conta com mesas e cadeiras. Por muitas vezes, ao longo das entrevistas com os presos, escutam os reclamações sobre este espaço ficar muito quente e abafado nos dias de calor. **A unidade não realiza visita íntima, uma vez que o espaço do "parlatório" (celas utilizadas para visitas íntimas) está sendo utilizado como isolamento.**



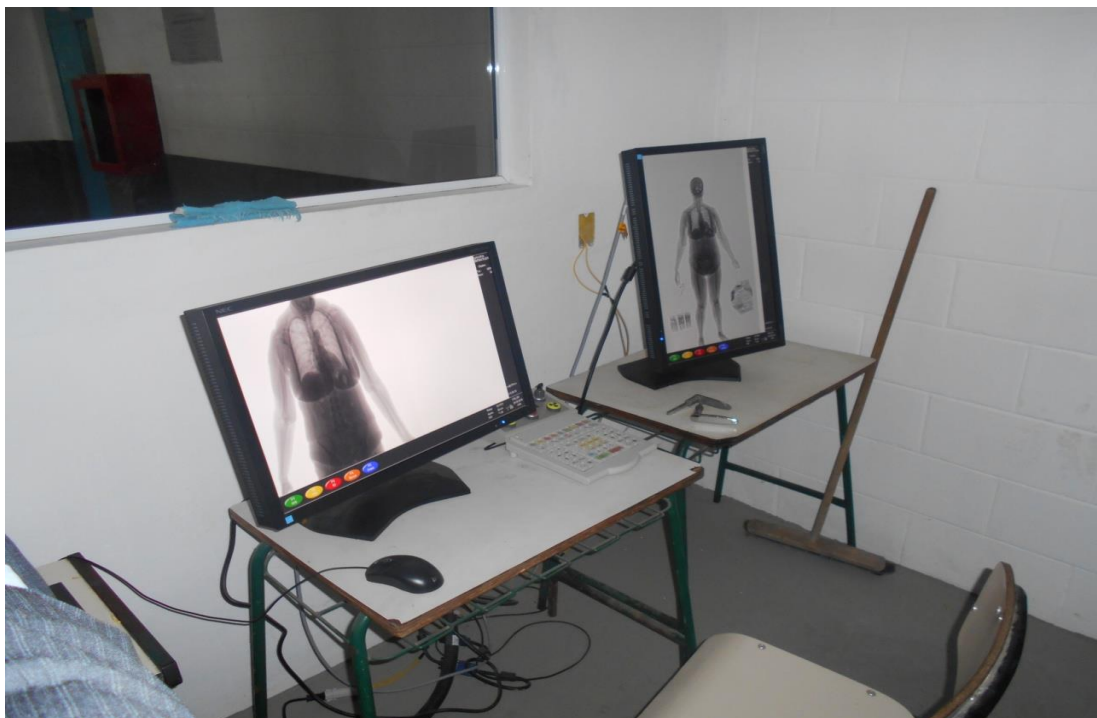
Durante a vistoria, observamos um pouco como se dá a entrada dos visitantes na unidade. Conforme a portaria vai liberando a entrada dos visitantes, eles são encaminhados até a área do escâner. Tivemos a oportunidade de ver o aparelho em funcionamento e, conforme nos informou o subdiretor, o aparelho agiliza muito a entrada, pois a revista é feita de forma muito mais rápida. Em média cada dia de visita registra 400 (quatrocentas) pessoas. Após passar pelo escâner digital, os visitantes são encaminhados até uma sala com um grande balcão onde são revistadas as duas sacolas que cada visitante pode levar para os presos contendo materiais de higiene pessoal, limpeza e alimentos, que deverão ser consumidos no pátio de visitas. A unidade também conta com detectores manuais de metais, além do portal. As visitantes gestantes não podem passar no escâner. As crianças que usam fraldas são encaminhadas para uma sala onde as fraldas devem ser trocadas pelo responsável na frente dos agentes. Uma reclamação ouvida tanto por visitantes quanto por internos é acerca da dificuldade de levar cobertores para os presos. Segundo a direção, o visitante que levar cobertor não pode levar mais nada em razão da dificuldade e demora que demanda a revista neste material. O fornecimento de insumos de higiene, material de limpeza, roupa de cama, colchões é insuficiente ou por vezes inexistente, ficando a cargo das famílias providenciar materiais básicos para o interno. Assim para entrar com um cobertor, o visitante tem que abrir mão de levar qualquer outra coisa naquela custódia, forçando os familiares a tomar uma decisão complicada. De acordo com as informações prestadas pela direção, na primeira visita do mês, é permitido entrar com a "custódia" (materiais de limpeza e de higiene pessoal) ou com a "sucata" (alimentos), ao longo das outras visitas, somente a "sucata" é permitida.



Assim, o cobertor só poderia entrar no dia da “custódia”. Para os que não têm visita, a “custódia” pode entrar na unidade quinzenalmente às segundas-feiras.



Escâner corporal em funcionamento no Presídio João Carlos da Silva



Em uma pequena sala, em frente ao escâner, foi instalado este 'centro de controle', por onde um agente encarregado opera a máquina e pode averiguar se o visitante carrega ou não objetos cuja entrada não é permitida.

X - Alimentação:

Como a unidade não conta com local para preparo de alimentos, este serviço é prestado por uma empresa - JB Alimentos - que fornece as quentinhas do almoço e jantar. Por volta das 07h00 o café da manhã é servido (consiste em um pão e um pouco de café), por volta das 11h00 o almoço, às 16h00 o jantar (ambos quentinhas) e às 17h00 um lanche (que varia entre alguma bebida industrializada de caixinha e um biscoito ou "bolinho" também industrializado).

A mesma empresa fornece também a alimentação dos servidores, porém, diferentemente das refeições dos internos que vem em "quentinhas", esta vem em recipientes de alumínio à parte. Os servidores não têm nenhuma reclamação acerca da comida, diferentemente dos internos.



O almoço dos internos, servido na ocasião da nossa visita, consistia em um pouco de arroz, algum tipo de carne de frango empanada e algumas rodelas de batata doce. O aspecto era ruim e o cheiro era terrível. Internos relataram que suas quentinhas estavam azedas e novamente presenciamos uma quantidade gigantesca de comida simplesmente descartada. Alguns internos, que receberam seu pedaço de frango empanado cru, criativamente improvisaram estruturas com restos de quentinhas fazendo pequenos "fogareiros" como os comuns à prática de *camping*, e com óleo comprado na cantina da unidade terminaram o preparo de suas refeições.



Quentinhas contendo o almoço dos internos. Além de pouca quantidade, o frango empanado (popularmente chamado de "chinelão") tinha um cheiro azedo e muitos não haviam sido preparados adequadamente, estando ainda crus por dentro.



Com sobras de alumínio das quentinhas, os presos da unidade improvisam uma espécie de fogareiro de *camping* para que possam eles mesmos terminar o preparo de seus alimentos. Novamente, o risco chama a atenção para a ausência de extintores de incêndio na unidade.

XI - Fornecimento de água

A unidade não fornece água potável aos internos. Tampouco água aquecida. Como é comum em praticamente todas as unidades do Estado do Rio de Janeiro, água é fornecida aos presos 02 (duas) ou (03) três vezes ao dia, por períodos que variam entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos por vez. Além de insalubre e insuficiente, notamos também uma dificuldade em armazenar essa água, especialmente porque não é permitido aos



presos levar as garrafas *pet* da "sucata" para as celas, fazendo com que eles precisem adquirir antes refrigerantes ao custo de R\$10,00 (dez reais) por unidade, oferecidos na cantina.

XIII - Assistência Religiosa

É garantida a assistência religiosa aos presos praticantes das religiões cristãs, a saber, católicos e evangélicos. De acordo com a direção, e também nada neste sentido foi ouvido ao longo das entrevistas, não há demandas para outras religiões. Os cultos ocorrem em espaço próprio às segundas e sextas-feiras.

XIII - Disciplina e Segurança

A administração da unidade afirmou que a disciplina na unidade era satisfatória e que no momento não havia problemas com relação a isso. Havia somente um preso no isolamento. A direção também demonstrou certa preocupação pelo fato da unidade abrigar presos "ligados ao Comando Vermelho" e estar localizada em uma área residencial com notória presença da "facção". A unidade conta com câmeras e circuito interno detectores de metal e o escâner corporal.

XIV - Entrevista com os Presos

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em ambos os setores visitados. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:



- **Superlotação:** todas as celas estão com pelo menos o dobro de pessoas, tornando o ambiente sufocante e foi fonte de inúmeras reclamações. Muitos relatos de ter que dormir no chão, sem colchão, apertado e com frio. Todos os efeitos (ou sintomas) advindos da superlotação são sentidos por toda a unidade.

- **Alimentação:** conforme a equipe deste Núcleo Especializado pôde constatar, as infinitas reclamações acerca de alimentação no Presídio João Carlos da Silva são fundadas. A comida chega estragada ou crua. O aroma sempre azedo, o aspecto sempre deplorável, o que torna o simples ato de se alimentar, normalmente associado ao prazer, um verdadeiro pesadelo. Os presos informam que para conseguir comer o que é servido a fome precisa estar enorme. Muitos optam por simplesmente não comer e se alimentam dos itens levados pelos parentes e adquiridos na cantina.

- **Água:** A absoluta deficiência do fornecimento de água é também fonte inesgotável de reclamações. A qualidade da água é tão questionável, que muitos afirmam nem ligar mais para isso, uma vez que a quantidade é o problema urgente. Com tantos internos e um fornecimento tão precário, chegamos a ver celas que fazem uma divisão igualitária da água fornecida - prática muito comum, notada em unidades que abrigam internos identificados como "pertencentes à facção Comando Vermelho" - e cada interno tinha direito a apenas 04 (quatro) copinhos por dia.

- **Celas:** uma incontável lista de reclamações. Sujas, úmidas, com infiltrações, lotadas de insetos como mosquitos, lacraias, baratas e percevejos e principalmente cheias, as celas da unidade são verdadeiros espaços de pesadelo.



- **Visitas:** A grande reclamação com relação à visitação é nota típica das unidades prisionais fluminenses: as inúmeras dificuldades enfrentadas por amigos e familiares para conseguir a carteirinha de visitante, o que deve ser amenizado em razão da recente decisão proferida no processo nº 0152636-84.2016.8.19.0001, que suspendeu as exigências de escritura pública de união estável e de amizade.

- **Comarcas e colchões:** A grosseira taxa de superlotação da unidade é o bastante para tornar o número de camas insuficiente, forçando muitos presos a dormir no chão e mesmo para aqueles que conseguem uma "comarca" a situação dos colchões é absolutamente terrível. Não há colchões suficientes para todos e aqueles existentes encontram-se em um estado putrefato. Finos pedaços de espuma daquilo que possivelmente algum dia foi um colchão são usados para a maioria dormir, além de lençóis destroçados e pedaços de papelão.

- **Assistência médica:** Muitas reclamações sobre a deficiência no atendimento médico, incluindo a demora em ser atendido e a falta de medicamentos. Novamente, por várias vezes foi possível escutar que para conseguir um simples analgésico "tem que estar morrendo".

- **SOE:** O Serviço de Operações Especiais, responsável por realizar o transporte de internos, é sempre citado como fonte de reclamações. Falta de viaturas, veículos sujos e quentes, além de diversos relatos de agressão e maus tratos.

- **Material de limpeza e higiene pessoal:** Um fornecimento praticamente inexistente de materiais de limpeza e dos "kits" de higiene pessoal torna o cumprimento da pena quase um



martírio - não há água suficiente, a sujeira acumula e não há sequer utensílios de limpeza.

- **Cobertores:** durante esta época do ano em que o frio tem batido temperaturas recorde em todo o Estado do Rio de Janeiro, a falta de cobertores torna-se reclamação constante. As condições pioram muito e ajudam a proliferar casos de tuberculose por toda a unidade.

Assistência Social, Psicológica, Serviços Técnicos em Geral:

Os internos reclamaram muito da demora no atendimento para qualquer serviço. Ao longo das entrevistas, é possível perceber que muitos acreditam que boa parte da precariedade nos serviços se dá por conta também da superlotação da unidade.

XV -Considerações Gerais

O Presídio João Carlos da Silva apresenta condições lastimáveis para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

O ambiente de absoluta insalubridade, as condições impostas pela superlotação, a violência cotidiana - sofrida de todas as maneiras que a sociologia moderna define como violência - fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

XVI -Recomendações

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro no Presídio



João Carlos da Silva, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja, 884 internos, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que não se permita a entrada de mais nenhum interno no Presídio João Carlos da Silva até atingir sua capacidade e que, após isso, novo acautelamento dependa da existência de vaga com a observância do limite apontado.
2. Interdição das celas existentes nas galerias dos setores 1 e 2 que possuem estrutura em "L", o que impossibilita a circulação de ar e a iluminação natural;
3. Colocação de equipamentos de segurança na galeria que está vazia possibilitando a alocação de presos neste local;
4. Fornecimento de água potável aos presos de forma CONTÍNUA E ININTERRUPTA, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XI.1, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 13 da Resolução n° 14, de 11.11.94, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;



5. Permissão da entrada de alimentos e materiais - especialmente garrafas tipo "pet"- levados pelos visitantes para as celas, visto que são uma maneira de minorar os efeitos do precário fornecimento de dignidade básica aos internos.
6. Imediata desratização e dedetização da unidade.
7. Observância do direito dos internos ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física em respeito, INCLUSIVE AOS PRESOS DAS CELAS DE ISOLAMENTO, não só em observância ao art. 52 da LEP, ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, COMO TAMBÉM À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. _0014521-25.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015.
8. Realização de obras de infraestrutura em toda unidade e reparação nas redes INTERNA de esgoto e elétricas, contando com pequenas reformas para não deixar as valas das galerias descobertas e evitar que as mesmas transbordem.
9. Fornecimento de colchões e camas a todos os presos, conforme o disposto no item 19 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção



- das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8°, § 2°, da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
10. Permissão ao visitante para levar cobertor para o interno junto com outros itens;
 11. Instalação de torneiras, chuveiros e vasos sanitários em todas as celas; Enquanto não se instalam os vasos, desentupimento de todas as fossas sanitárias (bois);
 12. Acesso a insumos de higiene pessoal, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
 13. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;
 14. Utilização das celas que atualmente são destinadas aos presos em isolamento para visitas íntimas, função para qual foram construídas;
 15. Colocação de divisórias no espaço onde funcionam as salas de aula da escola;
 16. Ampliação do acesso aos livros da Escola a todos os presos, possibilitando levar livros para as celas e implementação do direito de remição pela leitura em observância a recomendação n° 44 de 26/11/2013, do Conselho Nacional de Justiça;
 17. Distribuição de material de limpeza entre as celas;



18. Injunção junto à empresa fornecedora da alimentação visando a melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
19. Designação de um médico para atender com exclusividade no Presídio João Carlos da Silva, tendo em vista a demora no atendimento, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 19.1 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
20. Melhoria da prestação de serviços técnicos, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da Lei de Execução Penal; art. 19 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
21. Aquisição de Ambulância para o transporte dos presos para consultas médicas e emergências;
22. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas -



Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

23. Aumento do número de servidores na unidade;
24. O estabelecimento de regras claras quanto às punições, de acordo com o disposto no art. 45 da LEP;
25. Obrigação dos agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes.
26. Implementação de programa de combate a incêndio com a colocação de extintores em **toda** a Unidade Prisional;
27. Oferecimento de cursos de capacitação, com regularidade, aos agentes penitenciários com o intuito de prevenir e combater a tortura nos estabelecimentos prisionais;
28. Criação de ouvidorias externas no âmbito da SEAP, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- 29.** Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça⁷.

⁷ Disponível em http://cnj.jus.br/images/programas/mutirao-carcerario/relatorios/relatorio_final_rio_de_janeiro.pdf



Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.

Roberta Fraenkel
Defensora Pública
Mat.Nº877.426-7

Fabio Amado de Souza Barretto
Defensor Público
Mat.Nº877.395-4

Fernando Henrique Cardoso Neves
Estagiário
Mat.Nº 140.872

João Marcelo Dias
Estagiário
Mat.Nº152.867